



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 70, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 69, de 09 de setembro de 2021, em função da promulgação da Lei Municipal nº 1.263, de 30 de setembro de 2021.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19, seus efeitos danosos e todas as incertezas que ainda existem acerca dos mecanismos de controle da propagação do vírus, especialmente por conta do surgimento de variantes, que a qualquer momento podem adquirir alto índice de letalidade;

CONSIDERANDO que ainda não existe vacina segura e autorizada para menores de doze anos e que essa faixa etária responde pela maior parte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as crianças não vacinadas podem não só adoecer a partir da exposição ao vírus, mas também funcionar como vetores de contaminação, levando a doença para dentro de seus lares e maximizando a contaminação, caso venha a ser exposta;

CONSIDERANDO que o cotejo entre a exposição das crianças ao risco de contaminação frente a necessidade da retomada gradual das atividades da sociedade deve ser balizado não só pelo pragmatismo, mas também pelos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e, sobretudo, da precaução;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, a par de todas as justificativas, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil, todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, e que a Egrégia Câmara Municipal de Trajano de Moraes, traduzindo legitimamente as preocupações e vontades da comunidade trajanense, por iniciativa própria, resolveu proibir a retomada das aulas presenciais no ano letivo em curso, propondo e aprovando, em regime de urgência, a Lei Municipal nº 1.263, de 30 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 069, de 09 de setembro de 2021, ripristinando as normas que por ele tenham sido revogadas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 30 de setembro de 2021.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito